



PODER LEGISLATIVO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

CONTRATO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS Nº 001/2020

3º Termo Aditivo ao Contrato de empresa técnica especializada na assessoria e procedimentos contábeis, celebrado entre a Câmara Municipal de Quirinópolis e a empresa **B T Barreto Contabilidade Municipal ME.**

PREÂMBULO:

DAS CONTRATANTES

Pelo presente instrumento particular de contrato que celebram entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS - GO**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede no município de Quirinópolis-GO, situada na Rua Professor Glicério da Cunha nº 128, Bairro Municipal, Quirinópolis - Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 02.536.522/0001-38, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. EDVALDO ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliada à Rua Rio Preto nº 107 - Bairro Centro, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrita na Cédula de Identidade RG sob o nº 2591415 SSP/GO e do CPF nº 485.538.751-72, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **B T BARRETO CONTABILIDADE MUNICIPAL ME**, inscrita no CNPJ nº 14.092.285/0001-42, localizada à Avenida José Vicente de Paula nº 278, Qd. E, Lt. 06, sala 01, Jardim Sol Nascente, na cidade de Quirinópolis-GO, neste ato representada pelo Sr. **BRUNOER TELES BARRETO**, portador do CPF nº 004.158.016-80, Carteira de Identidade RG nº 3721470 SSP/GO, CRC nº GO-020646/O-7, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, formalizem entre si o presente 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2017 e Declaração de Inexigibilidade de Licitação feito inicialmente nº 746/2017 de 02 de janeiro de 2017, que pactuam este ato de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes:

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Quirinópolis, aos 17 dias do mês de dezembro de 2019.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fica aditado o Contrato nº 001/2017 com base lei nº 8.666, de 21 de Janeiro de 1993, e suas alterações posteriores, art. 57 e art. 65, para contratação de Empresa



PODER LEGISLATIVO

Técnica Especializada na Assessoria e procedimentos contábeis, referente à Câmara Municipal de Quirinópolis.

(CLÁUSULA PRIMEIRA)

Do Objeto do Contrato

1.1. Constitui objeto deste contrato a **contratação de Empresa Técnica Especializada na Assessoria e procedimentos contábeis, referente à Câmara Municipal**, conforme descrição abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	- Assessoria Técnica e Contábil para Elaboração dos Balancetes da Câmara Municipal de Quirinópolis, dos Meses de Janeiro a Dezembro de 2020.	12	7.500,00	90.000,00
2	Consolidação no Balanço Geral de 2020 e Assessoria no acompanhamento do Orçamento 2021.	01	7.500,00	7.500,00
TOTAL GERAL			R\$ 97.500,00	

(CLÁUSULA SEGUNDA)

Do Prazo de Execução

2.1. Considerando a necessidade de garantia contratual, para não incorrer em nenhum contra tempo, o prazo de prestação de serviços do contrato supra será prorrogado por este termo aditivo iniciando-se em 01 de janeiro de 2020 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2020 e ainda mediante Termo Aditivo, admitida sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo dos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, com termo inicial do contrato original.

(CLÁUSULA TERCEIRA)

Do Valor dos Serviços

3.1. O presente contrato fica aditivado, sendo o valor total de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

(CLÁUSULA QUARTA)

Do Justificativa

4.1. O presente Aditivo Contratual tem como justificativa o caráter continuado da prestação de serviços, determinado pela necessidade de manutenção do funcionamento das atividades do ente administrativo, posto que sua interrupção



PODER LEGISLATIVO

compromete o cumprimento de sua missão institucional, ou seja, dever de prestar atendimento à todos os munícipes.

(CLÁUSULA QUINTA)

Dos Recursos Financeiros – Dotação Orçamentária

5.1. A despesa advinda da execução deste termo aditivo será financiada com recursos das seguintes dotações orçamentária, do vigente orçamento:

0101.01.031.0001.2001-31.90.34.0100 – Outras Despesas Pessoal decorrente de Contr. De Terceirização – Manutenção da Câmara Municipal de Quirinópolis. ✓

(CLÁUSULA SEXTA)

Da Permanência

6.1. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato nº 001/2017 bem como do termo de referência do Processo Administrativo nº 001/2017.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo Aditivo de contrato, aceitam as partes a cumprirem fielmente as normas, legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Quirinópolis-GO., 17 dias do mês de dezembro de 2019. ✓

Câmara Municipal de Quirinópolis
EDVALDO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente da Câmara
Contratante

Empresa
B T BARRETO CONTABILIDADE
MUNICIPAL -ME
Responsável
Contratado

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS



PODER LEGISLATIVO

Pág. 26
CPL

Testemunha 1º: Caracim Valério Antunes
CPF: 039.097.411-00
2º: [Signature]
CPF: 007.035.971-75

PUBLICADO
PLACAR
Câmara Municipal de Quirinópolis
Em 17 / 12 / 19
[Signature]
Secretária da Câmara Municipal